
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 5.651, DE 14 DE SETEMBRO DE 2026.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 8.574.384,82 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária Lei nº 11.288, de 26 de dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.574.384,82 (Oito milhões quinhentos e setenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111050412212978314 - Casa Civil	01500000001	339039	500.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	339039	2.838.384,82
151011312212978338 - SECULT	01500000001	335085	650.000,00
171010412212978339 - SEFA	01500000001	339036	500.000,00
481011212815118507 - SECTET	01500000001	339039	3.000.000,00
582012312212978338 - CEASA	01500000001	339039	86.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01500000001	335041	1.000.000,00
TOTAL			8.574.384,82

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
141012060815282233 - SEDAP	01759000035	334041	47.960,00
141012060815282233 - SEDAP	01759000035	335041	292.341,12
141012060815282233 - SEDAP	01759000035	339030	328.400,00
141012060815282233 - SEDAP	01759000035	339039	45.946,81
141012060815282233 - SEDAP	01759000035	449052	590.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	334041	400.000,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	335041	1.031.701,00
141012060815288704 - SEDAP	01759000035	339036	92.035,89

141012060815288704 - SEDAP	01759000035	449052	10.000,00
171010433112978311 - SEFA	01500000001	339046	500.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	01500000001	329021	3.150.000,00
481011236215112194 - SECTET	01500000001	335041	2.000.000,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	449052	86.000,00
TOTAL			8.574.384,82

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
Secretário de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 36.765, DE 16/09/2026.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**